

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 203/2013 – CIB

Goiânia, 11 de setembro de 2013.

Aprova AD REFERENDUM o repasse da Contrapartida Estadual 2012 dos insumos complementares para diabetes insulino-dependente seja realizado na mesma conta bancária utilizada pelo Fundo Nacional de Saúde para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Resolução nº 047/2012 - CIB que aprovou os valores da contrapartida estadual e municipal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e dos insumos complementares destinados aos usuários insulino-dependentes;
- 2 – No artigo 1º item 2 ficou pactuado que a contrapartida estadual, no valor de R\$1,00 habitante/ano, seria transferida aos Fundos Municipais de Saúde, em conta específica destinada a este fim;
- 3 – A impossibilidade em realizar o repasse para os municípios abaixo pelos problemas relacionados:

ORD	MUNICÍPIOS	PROBLEMAS COM DADOS BANCÁRIOS
1	Abadiânia	Conta com CNPJ da Prefeitura
2	Buritinópolis	Não informou dados bancários
3	Cachoeira Dourada	Não informou dados bancários
4	Campestre	Conta com CNPJ da Prefeitura
5	Campo Limpo	Conta encerrada
6	Cristianópolis	Conta bloqueada
7	Cumari	Conta bloqueada
8	Jandaia	Conta encerrada
9	Jesúpolis	Conta bloqueada

- 4 – Após vários contatos com as Secretarias Municipais de Saúde os problemas não foram solucionados;
- 5 – Conforme dispõe o Artigo 14-A, Parágrafo Único, inciso I - da Lei Federal 8080/90, no que diz respeito aos foros de negociação, bem com a atuação das Comissões Intergestores Bipartite.



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

(Continuação da Resolução nº 203/2013 - CIB)

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** o repasse da contrapartida estadual dos insumos complementares para diabetes insulino-dependente, referente ao ano de 2012, dos nove Municípios relacionados acima seja realizado na mesma conta bancária utilizada pelo Fundo Nacional de Saúde para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL



Antonio Faleiros Filho
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL



Amilton Fernandes Prado
Presidente do COSEMS